



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.133/2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ATELIÊ
DE COSTURA AMÁLIA MARIA ALVES DA
SILVA**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º Fica criado, nas instalações do Espaço de Cultura e Arte Horácio de Almeida, o **Ateliê de Costura AMÁLIA MARIA ALVES DA SILVA**.

Art. 2º O Ateliê se destinará aos beneficiários dos programas, serviços e projetos sociais geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará os equipamentos necessários para as atividades realizadas no ateliê, como máquinas de costura e mobiliário; e disciplinará horário, prazo e forma de utilização do espaço.

Art. 4º Haverá, no Espaço de Cultura e Arte Horácio de Almeida, local para venda dos artigos produzidos no ateliê.

§ 1º Para a manutenção das atividades do ateliê e compra de novos insumos, será repassada à Prefeitura Municipal de Areia/PB o valor de 30% (trinta por cento) das vendas realizadas.

§ 2º O material a ser utilizado na confecção de enxovais para kits natalidades serão custeados com Recursos Próprios.

Art. 5º Os usuários do ateliê ficarão responsáveis por utilizar as máquinas com responsabilidade e manter o ambiente limpo e organizado; à Prefeitura Municipal de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

Areia/PB será responsável pelas manutenções e reparos necessários ao bom funcionamento da sala e do maquinário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 20 de junho de 2023

Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional